



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE "TOMADA DE PREÇO N.º 007/2014 – TP".
TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, Sociedade de Economia Mista, estabelecida na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º. 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ/MF n.º. 03.940.848/0001-99, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Resolução n.º. 008/2014, torna público que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, sob o n.º. 007/2014-TP**, do tipo **MENOR PREÇO**, regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, com abertura prevista para o **dia 07 de Maio de 2014, às 08:30 horas**, na sala de Licitações, no endereço supra citado, onde serão recebidos os envelopes contendo: **Envelope 01 – Documentação de Habilitação e Envelope 02 – Proposta;**

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 Constitui **OBJETO** da presente Licitação: **Contratação de pessoa jurídica desenvolvedora de softwares para prestação de serviço de locação e manutenção destes, destinados ao controle administrativo, almoxarifado, contratos, compras, financeiro, patrimônio, protocolo, medição, licitação, 0800-sac e recursos humanos e portal servidor, bem como determinações do tribunal de contas do estado, conforme descrição abaixo e anexo I, do presente edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO
1.0	Software Administrativo módulos integrados (Administrativo, Almoxarifado, Compras, Financeiro, Licitação, Medição, Patrimônio, Protocolo, 0800 SAC), no qual todas as informações fiquem armazenadas em banco de dados.
2.0	Contrato – lançamentos de todos os contratos, distratos e seus respectivos aditivos, convênios em geral, utilizando no próprio módulo editor de texto.
3.0	Almoxarifado – controle de entradas e saídas de produtos e serviços, controle de estoque individual e fornecimento de relatórios diversos para conferência.
4.0	Compras – controle de solicitação de compras por memorando, autorização de memorando, cotação com parâmetro para compras diretas e envio automático para o setor de licitação, emissão de autorização para comprar, emissão de ordem de fornecimento (produto/serviços), cadastro de vencimentos das compras, controle de saldo de materiais/produtos/serviços licitados.
5.0	Financeiro – controle de contas a pagar e a receber (com baixa total de pagamento e controle das baixas parciais), emissão de cheques, controle bancário (extrato e conciliação), emissão de notas fiscais.
6.0	Licitação – cadastro de processos licitatórios por modalidade desde abertura, lançar exigências, proposta de valores, apuração de vencedores, ata de julgamento, pareceres do jurídico e da comissão, mapa comparativo, homologação e adjudicação, aviso de publicação de resultado, convocação e desistência de vencedor.
7.0	Patrimônio – lançamentos dos Bens, controle de transferências de local, termo de responsabilidade e comodato, avaliação, reavaliação, depreciação e baixa de bens.
8.0	Protocolo – controle através de número de todos os documentos recebidos, emissão de etiqueta de protocolo, (número, ano, data, hora do recebimento), fluxo de tramitação dos documentos pelos setores envolvidos.
9.0	0800 SAC – cadastro contribuinte, emissão protocolo da solicitação, emissão acompanhamento e fechamento das ordens de serviços.
10.0	Medição - Cadastro das medições individualizadas obras/serviços de contratos entre a Prefeitura/terceiros e CODER.



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

11.0	Recursos Humanos – RH – emissão de folha de pagamento, lançamentos de funcionários, lançamentos proventos e descontos individuais e geral, controle de emissão de RPA (autônomos), DIRF, RAIS, SEFIP, RPPS.
12.0	Portal Servidor - disponibilizar todos os dados dos servidores na internet, através do portal a ser designado(Ficha do funcionário,holerite , ficha financeira,cédula “C”, portaria de nomeação,certidão por tempo de contribuição,certidão por tempo de serviço).

1.2 Os serviços especificados acima item “1.0” até o item “11.0” devem estar definidos com a Lei 4.320/1964; Lei 8.666/93 e alterações, sendo que os sistemas deverão atender todas as legislações vigentes, bem como normativas exigidas pelo Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso. Ser compatível com as tabelas dos layouts do APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas)- TCE/MT.

1.1.1 DA IMPLANTAÇÃO DO OBJETO LICITADO:

- 1.1.2 O objeto da presente licitação deverá ficar disponível pelo período contratual existente na minuta em anexo, e ainda: isentos de quaisquer ônus com relação a impostos e transportes, dentro das necessidades de utilização da CONTRATANTE.
- 1.1.3 A empresa vencedora do certame deverá efetuar a conversão de dados a seguir: contabilidade orçamentária, patrimonial, financeira e folha de pagamento em prazo hábil de 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sob pena de rescisão do mesmo.
- 1.1.4 O banco de dados com as informações são de propriedades da CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis juntamente com as informações, a empresa desenvolvedora deverá em caso de rescisão de contrato disponibilizar executáveis de todos os sistemas somente para consulta de informações.

1.3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 1.2.1 Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa, que cumpra o capítulo “3” deste Edital;
- 1.2.2 Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio;
- 1.2.3 Em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei nº. 8.666/93 e alteração posterior, dispensado e a prestação de garantia, prevista no inciso III, do art. 31 da referida Lei.

2 ANEXOS DESTE EDITAL:

- 2.1 Constituem-se anexos do presente Edital, os documentos seguintes:

ANEXO I – Planilha especificação objeto/ Formulário padrão proposta

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Modelo de Declaração de Ilícitos Trabalhistas.

ANEXO IV – Declaração de Interposição de Recurso

ANEXO V – Declaração de idoneidade

ANEXO VI – Declaração de especificação técnica



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

ANEXO VII – Declaração de credenciamento

ANEXO VIII - Planilha de Critério de Pontuação Técnica

ANEXO IX – Planilha de Pontuação Técnica

ANEXO X - Planilha de Formação de Preço

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

3.1 O envelope nº 01, com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, deverá ser apresentado devidamente fechado, com cola ou fita transparente e rubricado, com os dizeres:

CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Dr Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva
Rondonópolis-MT
TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2014-TP –
ABERTURA EM: 07/05/2014 – 08:30 H
ENVELOPE Nº. 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL: (NÃO COLOCAR NOME FANTASIA)

3.2 Os licitantes deverão apresentar os documentos em **uma via**, original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis, devidamente rubricados em todas as folhas e assinado na última.

3.2.1 A inversão dos documentos no interior do envelope, ou a colocação da proposta de preço no envelope de documentos de habilitação e vice-versa, acarretará a EXCLUSÃO sumária da licitante.

3.3 prova de capacidade jurídica, econômico-financeira, regularidade fiscal e qualificação técnica:

3.3.1 **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido pela CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e/ou Prefeitura Municipal de Rondonópolis, substitui os documentos nele listado, exceto, **as declarações e certidões vencidas**, o CRC somente será aceito se estiver dentro do prazo de validade e enquadrado na categoria específica deste certame, data limite para o cadastro 02/05/2014.

3.3.2 Comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1% (um por cento).

3.3.3 A empresa licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do montante da sua Proposta Comercial, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

3.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.3.4.1 Os licitantes deverão, ainda, apresentar os seguintes documentos que comprovem a qualificação técnica para participar desta licitação:

3.3.4.2 Apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o fornecimento do serviço pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto (item 1) deste Edital.

3.3.4.3 Para comprovação da capacidade técnica, caso o licitante não possa comprovar a execução de todas as atividades num só atestado, poderá apresentar tantos atestados quantos necessários para completar a comprovação para a prestação do serviço objeto deste Edital, sendo computado o somatório dos atestados apresentados.



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

- 3.3.4.4 Os Atestados apresentados para comprovação de capacidade técnica, só serão considerados para efeito de pontuação na fase de avaliação técnica, se forem incluídas as respectivas cópias no Envelope nº 2, que contém a proposta técnica e preço.**
- 3.3.4.5** Não serão aceitos atestados de capacidade técnica relativos a serviços efetivamente executados por outras pessoas jurídicas a serviço da empresa.
- 3.3.4.6** Apresentar certificado de formação superior na área de sistema de informação de 2 ou mais funcionários.
- 3.3.4.7** Apresentar a licença de desenvolvedor da plataforma em que foi desenvolvido o próprio software.
- 3.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**
- 3.4.1** Declaração expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em conformidade com o inciso V, do artigo 27 da Lei 8.666/93. ANEXO III.
- 3.4.2** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de dirigentes: membro dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau – Anexo VII.
- 3.4.3** Os participantes do certame ficam obrigados, através de declaração, a informar, sob as penas da Lei, QUE NÃO POSSUEM FATO IMPEDITIVO NA HABILITAÇÃO. ANEXO V.
- 3.4.4** Cada concorrente opcionalmente poderá enviar uma ou mais pessoas que o representará com plenos poderes para acompanhar e decidir qualquer questão deste processo licitatório, munidas de carta de credenciamento (procuração reconhecida em cartório), que será exigida e deverão ser entregues no ato de abertura dos envelopes com a respectiva documento de identificação. ANEXO VII.
- 3.4.5** Declaração de que todos os produtos relacionados ao objeto se enquadram nas normas técnicas da ABNT.
- 3.4.6 Todos os documentos e declarações relativos à fase de habilitação (item 3 a 3.4.5) deverão estar contidos no interior do envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO.**
- 3.4.7** Será automaticamente **DECLASSIFICADA** da presente licitação as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido na fase de habilitação.
- 3.5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**
- 3.5.1** Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar n. 123/2006.
- 3.5.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 3.5.3** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar n. 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

- 3.5.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.5.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 3.5.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DA PROPOSTA:

- 4.1 O envelope nº. 02, com o subtítulo “**PROPOSTA**”, deverá ser apresentado devidamente **fechado, lacrado e rubricado**, contendo na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS Comissão Permanente de Licitação Av. Dr Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva Rondonópolis-MT TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2014-TP – ABERTURA EM: 07/05/2014 – 08:30 H ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA” RAZÃO SOCIAL: (NÃO COLOCAR NOME FANTASIA)
--

- 4.1 **Não serão aceitas as propostas que não correspondam às especificações contidas neste Edital.** Caso o licitante não seja habilitado, ser-lhe-á devolvido seu envelope proposta, vedado sua participação no restante do processo licitatório, exceto como observador.
- 4.2 **A PROPOSTA DEVERA CONTER:**
- 4.4 As propostas Técnica e Preço devem ser, preferencialmente, numeradas seqüencialmente, a fim de permitir maior agilidade no seu manuseio durante a conferência e o exame correspondente de todas as informações e documentos, redigidas em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitalizada, em 01 (uma) via, montadas seqüencialmente, mencionando o número desta Tomada de Preço, assinada a última folha pelo titular ou representante legal e rubricadas as demais, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas e ainda o carimbo do CNPJ da empresa, devendo conter necessariamente:



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

- 4.4.1 **Declaração de que os serviços ofertados serão realizados de acordo com os padrões de qualidade próprios da natureza dos serviços solicitados e pontuados pelo licitante, de acordo com os fatores de DESEMPENHO (FDE), PADRONIZAÇÃO (FPA) e SUPORTE DE SERVIÇOS (FSS), constantes do ANEXO VIII – Critérios para Pontuação.**
- 4.4.2 Indicação detalhada de forma clara e completa dos serviços oferecidos, informando todos os elementos necessários à avaliação técnica do serviço ofertado, considerando-se os fatores fixados para o julgamento e estar de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 4.4.3 Planilha de Pontuação Técnica (Anexo IX) preenchida conforme critérios para pontuação especificados no ANEXO VIII do Edital.
- 4.4.4 Atestado(s) de capacidade técnica, distinto, apresentado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a efetiva execução dos serviços e as informações prestadas pelo licitante.
- 4.4.5 As especificações técnicas dos produtos em consonância com as deste Edital;
- 4.4.6 **Os valores mensais e globais**, incluindo-se todos os encargos, taxas, impostos, seguros e transportes. Não podendo o licitante, futuramente, requerer qualquer tipo de restituição tributária a cerca do objeto.
- 4.4.7 O prazo de validade da Proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, e **deverá constar com clareza** na proposta;
- 4.4.8 As condições de pagamento, as quais deverão ser de conformidade com a prestação do serviço;
- 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E AMPARO LEGAL:**
- 5.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório, correrão por conta de contratos diversos de Prestação de Serviços, celebrados entre esta e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, tendo como amparo legal a Lei 8.666 de 21.06.1993 e alterações subseqüentes e autorização do Sr. Diretor-Presidente e do Sr. Diretor Administrativo/Financeiro através de Ato Normativo nº. 001/2014-TP.
- 6. DOS PAGAMENTOS:**
- 6.1 Os pagamentos à empresa vencedora da presente TOMADA DE PREÇO serão efetuados diretamente na Tesouraria da CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, mensalmente, dentro do que for acordado na proposta vencedora e contrato a ser celebrado, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviço devidamente atestada pelo responsável (recebedor direto do produto comprado), mediante emissão de documentos comprobatórios dos pagamentos.
- 6.2 O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 6.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CODER.

7. DO PROCESSO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

- 7.1 Encerrado o prazo de recolhimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, poderá proceder à abertura do envelope contendo a documentação;
- 7.2 Na fase da habilitação preliminar, não havendo intenção recursal ou com desistência expressa pelos interessados, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, procederá nesse caso específico, a abertura das propostas das empresas habilitadas, dando conhecimento aos presentes do teor das mesmas;
- 7.3 Caso haja intenção das empresas em recorrerem nesta fase, não será procedida à abertura das propostas acima mencionadas e a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo recursal previsto em Lei, designando-se uma nova data para a reunião de abertura dos aludidos envelopes de propostas, devendo tudo ser constante de Ata Circunstanciada;
- 7.4 Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a CPL suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado da habilitação mediante publicação na imprensa oficial.**
- 7.4.1 Nesta hipótese, os envelopes contendo as propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da CPL, ficando sob sua guarda para abertura em outra sessão, a se indicada.
- 7.5 O Envelope contendo a proposta do Licitante inabilitado será devolvido intacto, mediante recibo ou inutilizado se não for procurado pelo proponente no prazo de trinta dias do encerramento da Licitação, devendo a ocorrência ser registrada em Ata;
- 7.6 Somente as Licitantes devidamente habilitados passarão a fase seguinte da Licitação.
- 7.7 A comissão permanente de licitação competirá:**
- 7.7.1 Examinar os documentos apresentados pelas empresas concorrentes e oferecê-las à rubrica dos Licitantes presentes no Ato;
- 7.7.2 Proceder à devolução do(s) envelope(s) de proposta devidamente fechados da (s) Licitante (s) eventualmente não habilitado(s) antes de proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas qualificadas na fase de habilitação;
- 7.7.3 Ao dar início à segunda fase, verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;
- 7.7.4 Rubricar as propostas e oferecê-las à rubrica dos representantes concorrentes presentes ao ato;
- 7.7.5 Desclassificar as propostas que não satisfaçam às exigências deste Edital, no todo ou em parte, quando da análise do mérito a ser processada em sessão privada, bem como desclassificar as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, incisos I e II da Lei 8.666/93;
- 7.7.6 Lavrar em Ata circunstanciada da reunião ou reuniões, realizar a leitura, assiná-las e colher as assinaturas dos representantes dos Licitantes presentes no Ato;
- 7.7.7 Emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa para fins de adjudicação e homologação da Companhia e conseqüentemente elaboração do termo de contrato.
- 8. DO CRITERIO DE JULGAMENTO:**
- 8.1 Por ser uma licitação modalidade Tomada de Preços, tipo "Técnica e Preço" será observado o disposto no art. 3º do Decreto nº. 1.070, de 02 de março de 1994, considerando-se neste procedimento licitatório os fatores de DESEMPENHO (FDE), PADRONIZAÇÃO (FPA) e SUPORTE DE SERVIÇOS (FSS), mediante os critérios de distribuição de pontos e pesos, a fim de se encontrar a média ponderada para a devida classificação dos licitantes.



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

- 8.2 Na avaliação técnica das propostas, a CPL analisará a documentação apresentada, utilizando, para efeito de julgamento, os seguintes pesos para os fatores técnicos, cujas especificações estão definidas no ANEXO VIII deste Edital:
- 8.2.1 DESEMPENHO (FDE) – Peso 5 (cinco);
- 8.2.2 PADRONIZAÇÃO (FPA) – Peso 3 (três);
- 8.2.3 SUPORTE DE SERVIÇOS (FSS) – Peso 2 (dois).
- 8.3 A pontuação técnica de cada fator (Pti) - DESEMPENHO (FDE), PADRONIZAÇÃO (FPA) E SUPORTE DE SERVIÇOS (FSS), será o somatório dos itens individuais atendidos, multiplicado pelo peso correspondente, por meio da seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente: $Pti = (FDE \times 5) + (FPA \times 3) + (FSS \times 2) / 10$
- 8.4 O índice técnico (Ti) será obtido mediante a divisão da Pontuação Técnica (Pti) de cada proposta pela Pontuação Técnica da proposta que obteve a maior pontuação (PTmax), conforme a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente: $Iti = Pti/PTmax$
- 8.5 As propostas “Técnica e Preço” serão analisadas pela CPL em conjunto com os técnicos de informática da Companhia, com vistas à verificação dos quesitos para homologação final da proposta vencedora. As propostas deverão conter todas as exigências e as especificações dos serviços, de acordo com este Edital e seus anexos, não sendo admitidas correções ou acréscimos após o recebimento das mesmas.
- 8.6 A CPL e os licitantes ou seus representantes, após a leitura das propostas, rubricarão todas as suas folhas e demais elementos integrantes, franqueando-se o seu exame.
- 8.7 Os presentes poderão interpor sobre eventuais manifestações que desejarem constar em ata.
- 8.8 O julgamento das propostas de preços será efetuado da seguinte forma:
- 8.8.1 A CPL analisará as propostas de preços dos licitantes que tiverem suas propostas técnicas classificadas em conformidade com o Edital. Como resultado deste julgamento será atribuído um Índice de Preço, conforme definido abaixo.
- 8.8.2 O índice de preço de cada proposta (IPi) será determinado mediante a divisão do menor preço total apresentado (PUmin) por um licitante pelo preço total da proposta analisada (PUi), utilizando-se a fórmula a seguir: $IPi = PUmin / PUi$
- 8.9 No exame dos preços apresentados, existindo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, será levado em consideração o último.
- 8.10 O fator de ponderação a que se refere o inciso IV, do art. 3o., do Decreto nº. 1.070/94, para efeito de avaliação das propostas técnicas nesta licitação, será 6 (seis) para o critério técnico e 4 (quatro) para o critério preço.
- 8.11 O cálculo da nota final de avaliação de cada proposta (NFi), será aferido utilizando-se a seguinte fórmula: $NFi = (Iti \times 6) + (IPi \times 4) / 10$
- 8.12 Durante a análise das propostas, a CPL poderá convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos adicionais, as quais deverão atender às solicitações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua comunicação formal (todas as comunicações deverão ser feitas por escrito).
- 9. DO CRITÉRIO PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**
- 9.1 Sem prejuízo do disposto no item 8,** o Presidente da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, homologará e adjudicará a proponente habilitada, cuja proposta tenha sido determinada substancialmente adequada aos termos do Edital e que tenha sido avaliada como a de **MENOR PREÇO GLOBAL**.



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

9.2 Homologada e adjudicada à proposta, a pessoa jurídica será convidada a assinar o contrato para o fornecimento do serviço objeto da presente Licitação.

10. DOS RECURSOS:

10.1 Observado o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso à autoridade competente da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS, por intermédio da CPL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos enumerados no citado dispositivo legal.

10.2 Os recursos referentes à fase de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

10.3 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-los, devidamente informado ao Senhor Presidente para apreciação e decisão.

10.4 Interposto o recurso, uma cópia do mesmo será encaminhada pelo Presidente da CPL a todos os licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da CPL deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-os ao recurso próprio que deverá ser entregue no Protocolo da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS.

10.6 Na contagem dos prazos será excluído o dia de início e incluído o do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente na COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS.

10.7 Não serão conhecidos os pedidos de reconsideração e os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscritos por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

10.8 Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

10.9 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

10.9.1 Serem digitalizados, datilografados/impressos, devidamente fundamentados; e assinados por representante legal do licitante.

11. DO CONTRATO

11.1 Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente à execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital, será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório e seus anexos.

11.2 O Contrato a ser firmado entre as partes obedecerá ao disposto neste Edital e às normas contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/93, e deverá ser assinado pela empresa vencedora no prazo de 05 dias úteis contados da data da convocação.

11.3 Quando o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos no item anterior, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

11.4 É vedada subcontratação, cessão ou transferência parcial/total do objeto deste Edital.

11.5 A execução do contrato a ser firmado entre as partes, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 12.1 Decairá o direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração a Licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que os viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme dispõe o artigo 41 § 2º da Lei 8.666/93;
- 12.2 Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, fica reservado o direito de revogar a TOMADA DE PREÇO, em caso de conveniência Administrativa assegurado em interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros nos termos do artigo 49 "Caput." Da Lei 8.666/93;
- 12.3 O não cumprimento das obrigações e demais condições constantes deste Edital, sujeitará a Licitante às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93;
- 12.4 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnica, na interpretação dos termos deste Edital ou qualquer outra a ele relacionada, deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitações, em petição escrita com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do horário fixado neste Edital, protocolado na sede da Companhia, localizada à Av.Dr. Paulino de Oliveira, n. 1411, Jardim Marialva.
- 12.5 As instruções de rotina poderão ser obtidas verbalmente na, **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, junto à **Comissão Permanente de Licitações**, no seguinte horário: 08: 00h às 11h00minh e das 13h00minh às 17h00minh de segunda a sexta-feira, exceto feriados e dias facultativo.
- 12.6 O resultado da proposta vencedora será publicado no **Diário Oficial do Estado** e **Diário Oficial do Município**.

Rondonópolis - MT, 22 de Abril de 2014.

OURISMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

DE ACORDO:

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Diretor-Presidente

JOSÉ CLAUDIO DE MELO
Diretor Administrativo/Financeiro

VISTO:
DAILSON NUNIS
Assessor Jurídico
OAB/MT-7995

ANEXO I



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:	
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
Contato:	Celular

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1.0	Software Administrativo módulos integrados (Administrativo, Almoxarifado, Compras, Financeiro, Licitação, Medição, Patrimônio, Protocolo, 0800 SAC), no qual todas as informações fiquem armazenadas em banco de dados.		
2.0	Contrato – lançamentos de todos os contratos, distratos e seus respectivos aditivos, convênios em geral, utilizando no próprio módulo editor de texto.		
3.0	Almoxarifado – controle de entradas e saídas de produtos e serviços, controle de estoque individual e fornecimento de relatórios diversos para conferência.		
4.0	Compras – controle de solicitação de compras por memorando, autorização de memorando, cotação com parâmetro para compras diretas e envio automático para o setor de licitação, emissão de autorização para comprar, emissão de ordem de fornecimento (produto/serviços), cadastro de vencimentos das compras, controle de saldo de materiais/produtos/serviços licitados.		
5.0	Financeiro – controle de contas a pagar e a receber (com baixa total de pagamento e controle das baixas parciais), emissão de cheques, controle bancário (extrato e conciliação), emissão de notas fiscais.		
6.0	Licitação – cadastro de processos licitatórios por modalidade desde abertura, lançar exigências, proposta de valores, apuração de vencedores, ata de julgamento, pareceres do jurídico e da comissão, mapa comparativo, homologação e adjudicação, aviso de publicação de resultado, convocação e desistência de vencedor.		
7.0	Patrimônio – lançamentos dos Bens, controle de transferências de local, termo de responsabilidade e comodato, avaliação, reavaliação, depreciação e baixa de bens.		
8.0	Protocolo – controle através de numero de todos os documentos recebidos, emissão de etiqueta de protocolo, (numero, ano, data, hora do recebimento), fluxo de tramitação dos documentos pelos setores envolvidos.		
9.0	0800 SAC – cadastro contribuinte, emissão protocolo da solicitação, emissão acompanhamento e fechamento das ordens de serviços.		
10.0	Medição - Cadastro das medições individualizadas por obras/serviços de contratos entre a Prefeitura/terceiros e CODER.		



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

11.0	Recursos Humanos – RH – emissão de folha de pagamento, lançamentos de funcionários, lançamentos proventos e descontos individuais e geral, controle de emissão de RPA (autônomos), DIRF, RAIS, SEFIP, RPPS.		
12.0	Portal Servidor- disponibilizar todos os dados dos servidores na internet, através do portal a ser designado(Ficha do funcionário,holerite , ficha financeira,cédula “C”, portaria de nomeação,certidão por tempo de contribuição,certidão por tempo de serviço).		

Data: _____ / _____ / _____

A Empresa declara que no preço proposto, já estão inclusas todas e quaisquer despesas, encargos, taxas, emolumentos, descontos especiais enfim quaisquer despesas que incidirem no objeto e na execução da obrigação de entrega.

CARIMBO DA EMPRESA COM C.N.P.J

Assinatura do Proponente

Observação:

Todas as vias da proposta deverão ser rubricadas e numeradas pelo proponente;

ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CONTRATO Nº XXX /2014 – TP

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2014, FIRMADO ENTRE A CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS, e a Empresa XXXXXXXX, para contratação de pessoa jurídica desenvolvedora de softwares, para prestação de serviço de locação e manutenção destes, destinados ao controle administrativo, almoxarifado, contratos, compras, financeiro, patrimonio, protocolo, medição, licitação, 0800-sac e recursos humanos e portal servidor, bem como determinações do tribunal de contas do estado, conforme tomada de preço nº 007/2014-TP, como segue:

Aos _____ do ano de dois mil e quatorze, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo de um lado a CODER-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.940.848/0001-99, sito à Avenida DR. PAULINO DE OLIVEIRA nº1.411, Bairro Jardim Marialva, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente **Sr. EDUARDO WEIGERT**, brasileiro, união estável, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 14.052.415 SSP/MT, CPF nº. 722.815.811-00, e assistido pelo Diretor Administrativo Financeiro **Sr. JOSÉ CLAUDIO DE MELO**, brasileiro, convivente, portador da Cédula de Identidade, **RG nº. 545.415 SSP/MT**, e do **CPF nº. 384.847.221-04**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida no _____, representada neste ato pelo Sr. _____, nacionalidade _____, estado civil _____, residente e domiciliado _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

1 – DA AUTORIZAÇÃO, DO AMPARO LEGAL E RECURSOS FINANCEIROS:

- 1.1 O presente contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº /2014-TP**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, tendo como amparo legal, a Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.
- 1.2 Os recursos financeiros que farão face às despesas decorrentes deste contrato serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

2 – DO OBJETO

- 2.1 O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESENVOLVEDORA DE SOFTWARES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DESTES, DESTINADOS AO CONTROE ADMINISTRATIVO, ALMOXARIFADO, CONTRATOS, COMPRAS, FINANCEIRO, PATRIMONIO, PROTOCOLO, MEDIÇÃO, LICITAÇÃO, 0800-SAC E RECURSOS HUMANOS, BEM COMO DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, CONFORME** proposta entregue no processo licitatório “Tomada de Preço” nº /2014 e planilha com descrição e quantitativo, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR UN	VLR TOTAL
1.0	Software Administrativo módulos integrados (Administrativo, Almoxarifado, Compras, Financeiro, Licitação, Medição, Patrimônio, Protocolo, 0800 SAC), no qual todas as informações fiquem armazenadas em banco de dados.		
2.0	Contrato – lançamentos de todos os contratos, distratos e seus respectivos aditivos, convênios em geral, utilizando no próprio módulo editor de texto.		



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

3.0	Almoxarifado – controle de entradas e saídas de produtos e serviços, controle de estoque individual e fornecimento de relatórios diversos para conferência.		
4.0	Compras – controle de solicitação de compras por memorando, autorização de memorando, cotação com parâmetro para compras diretas e envio automático para o setor de licitação, emissão de autorização para comprar, emissão de ordem de fornecimento (produto/serviços), cadastro de vencimentos das compras, controle de saldo de materiais/produtos/serviços licitados.		
5.0	Financeiro – controle de contas a pagar e a receber (com baixa total de pagamento e controle das baixas parciais), emissão de cheques, controle bancário (extrato e conciliação), emissão de notas fiscais.		
6.0	Licitação – cadastro de processos licitatórios por modalidade desde abertura, lançar exigências, proposta de valores, apuração de vencedores, ata de julgamento, pareceres do jurídico e da comissão, mapa comparativo, homologação e adjudicação, aviso de publicação de resultado, convocação e desistência de vencedor.		
7.0	Patrimônio – lançamentos dos Bens, controle de transferências de local, termo de responsabilidade e comodato, avaliação, reavaliação, depreciação e baixa de bens.		
8.0	Protocolo – controle através de numero de todos os documentos recebidos, emissão de etiqueta de protocolo, (numero, ano, data, hora do recebimento), fluxo de tramitação dos documentos pelos setores envolvidos.		
9.0	0800 SAC – cadastro contribuinte, emissão protocolo da solicitação, emissão acompanhamento e fechamento das ordens de serviços.		
10.0	Medição - Cadastro das medições individualizadas por obras/serviços de contratos entre a Prefeitura/terceiros e CODER.		
11.0	Recursos Humanos – RH – emissão de folha de pagamento, lançamentos de funcionários, lançamentos proventos e descontos individuais e geral, controle de emissão de RPA (autônomos), DIRF, RAIS, SEFIP, RPPS.		
12.0	Portal Servidor - disponibilizar todos os dados dos servidores na internet, através do portal a ser designado(Ficha do funcionário,holerite , ficha financeira,cédula “C”, portaria de nomeação,certidão por tempo de contribuição,certidão por tempo de serviço).		

3 – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1 O presente instrumento contratual foi firmado em observância à Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no processo licitatório, modalidade Tomada de Preço nº /2014-TP.

4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

- 4.1 O regime de execução do presente contrato será o de locação de software com pagamentos mensais de conformidade com as necessidades da CONTRATANTE (artigo 6º II), com acréscimo ou supressão do volume, permitido pela Lei nº 8.666/93, no decorrer do período contratual.

5 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 5.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX)** constante da **proposta homologada em XX.XX.2014**, oriundo da multiplicação dos valores mensais conforme demonstrativo abaixo e planilha-proposta anexa, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.
- 5.2 As partes ficam obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, de acordo com o Artigo 65, Seção III, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.
- 5.3 O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente, a serviço prestado, emissão de Nota Fiscal de prestação de serviços a ser apresentada na Tesouraria da Companhia, emitida pela contratada ou que for acordado no contrato a ser celebrado.
- 5.4 No valor dos serviços estão contempladas todas e quaisquer despesas, encargos, taxas, emolumentos, enfim quaisquer gastos com a execução dos serviços e outros que incidirem no objeto, bem como, sem nenhum ônus ou aditivo à contratante posterior à execução dos serviços e mediante especificações comprovadas nos itens a seguir:
- I – Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar a nota fiscal de fatura ao Fiscal do Contrato para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria;
 - II – O número do CNPJ constante na nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;
 - III – O pagamento dos serviços, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante cheque nominal ou depósito bancário diretamente para a Contratada, devidamente atestado pelo setor responsável, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
 - IV – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;
 - V – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;
 - VI – Junto à Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar atualização da regularidade fiscal da empresa (Certidões), sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

6 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 6.1 Os serviços deverão ser prestados de forma intermitente durante o prazo contratual e deverão atender todas as normas constantes no edital bem como as inovações advindas com resoluções e/ou qualquer tipo de determinação proveniente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** os custos oriundos para o pleno funcionamento e de futura alteração por determinação do Tribunal de Contas do Estado.
- 6.2 A empresa vencedora do certame deverá efetuar a conversão de dados a seguir: contabilidade orçamentária, patrimonial, financeira e folha de pagamento em prazo hábil, controle administrativo, almoxarifado, licitações, contratos, distratos, compras, patrimônio, protocolo,



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

medição, 0800 – SAC e recursos humanos, de 05 (cinco) dias, contados da homologação e adjudicação.

- 6.3 O banco de dados com as informações serão de propriedade da CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS, juntamente com as informações, e a empresa desenvolvedora deverá em caso de rescisão de contrato disponibilizar os dados executáveis de todos os sistemas somente para consulta de informações.

7 – PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE

- 7.1 A instalação do programa deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato.
- 7.2 A instalação deverá ser realizada em horário comercial, das 08:00 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos.
- 7.3 O local de realização dos serviços solicitados será à Av. Dr Paulino de Oliveira, n 1411, Jardim Marialva, Rondonópolis – MT.
- 7.4 A CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS reserva-se o direito de recusar o serviço no ato da instalação, ou até a conferência da instalação do programa fornecido, no todo ou em parte, desde que esteja em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência.
- 7.5 Se no ato da instalação for constatada irregularidade e/ou desconformidade do software, a CONTRATADA deverá fazer a correção de instalação e manutenção no programa conforme padrões e regras estabelecidas em Lei. Fazendo assim no menor tempo possível, para que seja feito o recebimento definitivo do programa, sob pena das sanções legais cabíveis.

8 – DA VIGÊNCIA

- 8.1 O prazo previsto para o presente contrato será de 12 (doze) meses, vigorando pelo período de xx de xxxx de 0000 a xx de xxx de 0000, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.2 O presente contrato estará automaticamente cumprido no caso de a **CONTRATANTE** atingir a totalidade do volume ou eventualmente do acréscimo permitido, da prestação dos serviços, antes da data prevista para vencimento deste instrumento.

9 – DA MULTA

- 9.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato, a parte que deixar de cumprir o estabelecido neste instrumento.
- 9.2 A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades caso deixe de cumprir as obrigações assumidas em contrato, o que não impede a Administração de rescindi-lo unilateralmente:
- Multa pelo descumprimento de cláusulas contratuais de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato.
 - Multa pela inexecução parcial ou total do contrato de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual.
 - Suspensão temporária de participação em licitações desta Empresa pelo prazo de até dois anos.
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

10 – DA RESCISÃO

- 10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1 Fornecer o objeto deste certame conforme condições definidas no Termo de Referência.
- 11.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas.
- 11.3 Os acréscimos supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da legislação vigente, serão objetos de alteração unilateral do Contrato, e serão reajustados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.
- 11.4 Ocorrendo tal hipótese (11.2) e, se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para aqueles tipos de serviços, serão estes fixados à data da Proposta, mediante acordo entre as partes.
- 11.5 É de responsabilidade da **CONTRATADA** todo e qualquer ônus advindo de eventuais acidentes, inclusive contra terceiros.
- 11.6 É obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório “Tomada de Preço” nº /2014, conforme inciso XIII do artigo 55 da lei nº 8.666/93.
- 11.7 A **CONTRATADA** é a única responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que eventualmente possa sofrer ou causar a terceiros em decorrência da execução deste contrato, inclusive danos ambientais, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE**.
- 11.8 Fica igualmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultante da execução deste contrato. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos supra mencionada não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seus pagamentos.
- 11.9 Correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA** as despesas decorrentes de transporte, impostos em geral, carga, descarga e seguro para a plena prestação do serviço.
- 11.10 Havendo necessidade de treinamento de pessoal, a **CONTRATADA** disponibilizará um técnico para atendimento *in loco*, conforme horários e datas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, pelo tempo necessário para o treinamento, cuja comunicação pela contratante se dará com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
- 11.11 A **CONTRATADA** disponibilizará técnico sempre que se fizer necessário ou mediante solicitação da contratante, com aviso prévio de no mínimo 48 horas; ou imediatamente em caso de pane
- 11.12 A **CONTRATADA** deverá enviar técnicos para visitas semanais, para avaliação do desempenho do sistema e suporte aos usuários, em dias e horários compatíveis com o horário de expediente da CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS.
- 11.13 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um técnico para acompanhar *in loco* o envio das informações do APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) caso venha ser necessário, em dias e horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**, sendo que a remessa se encerra somente após a emissão do protocolo pelo TCE-MT.



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

- 11.14 Fica condicionado que o software deverá realizar BACKUP automático do sistema diariamente, para a segurança dos dados.
- 11.15 A **CONTRATADA** deverá promover no prazo de 05 (Cinco) dias, contados da assinatura do presente termo, a conversão das informações do banco de dados da, folha de pagamento, patrimônio, almoxarifado, contratos, compras, financeiro, patrimonio, protocolo, medição, licitação, 0800-SAC, recursos humanos, e portal servidor, do exercício anterior de 2013, conforme objeto contratado.
- 11.16 Com encerramento da prestação de serviços e termino do prazo contratual e sem possibilidades de termo aditivo, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar o software para consulta das informações e dados lançados no sistema, bem como possibilitar a emissão de relatórios até que se proceda nova contratação e conversão de informações.
- 11.17 Não será permitido acesso remoto e conexão de fora aos nossos equipamentos.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1 Poderá a **CONTRATANTE** sustar o pagamento que a **CONTRATADA** tenha direito nos seguintes casos:
- 12.1.2 Imperfeição dos serviços executados.
- 12.1.3 Obrigações em geral da **CONTRATADA** para com terceiros que possam prejudicar a **CONTRATANTE**.
- 12.1.4 Inadimplência da **CONTRATADA** no cumprimento das obrigações assumidas.
- 12.2 Os reparos e atualizações necessárias serão realizados *in loco*, sendo que correrá por conta da **CONTRATANTE**, as despesas referentes às diárias, hospedagem, alimentação, transporte e traslado local dos técnicos da contratada.
- 12.3 A **CONTRATANTE** não arcará com quaisquer outras despesas que não estejam previstas neste contrato.
- 12.4 A **CONTRATANTE** deverá ter instalações de rede e máquinas e potencial para a implantação dos softwares a serem operacionalizados pelos servidores do órgão.
- 12.5 A **CONTRATANTE** deverá oferecer funcionário para operacionalizar o software com conhecimento mínimo na área de informática.
- 12.6 Os produtos deverão estar plenamente dentro dos padrões de qualidade e especificações técnicas, reservando-se à **CONTRATANTE** o direito de análise quando lhe aprovar, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pelos custos financeiros e outras ocorrências que possam advir em caso de constatação de irregularidade.
- 12.7 A perda de dados, informações armazenadas e ou destruição do sistema por negligência, imprudência e imperícia, assim como mau uso do equipamento e ou pessoas inabilitadas são de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.
- 12.8 As despesas com reposição dos equipamentos, fretes e serviços de terceiros para manutenção dos equipamentos e configuração e instalações de periféricos necessário para funcionamento do software; tais como impressoras, leitores de código de barra, leitores de cartões ou similares que atendam as especificações técnica do software é exclusivamente por conta da **CONTRATANTE**.



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

13 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1 Constituem motivo justificado para alterar o contrato as situações previstas no artigo 65 da lei nº 8.666/93.

14 – DA RESCISÃO

- 14.1 Constituem motivo para rescisão do contrato as situações previstas no artigo 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei nº 8.833 de 08 de junho de 1.994.

16 - DO FORO

- 16.1 As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Rondonópolis para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

Rondonópolis-MT,e de

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Diretor-Presidente

JOSE CLAUDIO DE MELO
Diretor
Administrativo/Financeiro

OURISMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

DAILSON NUNIS
Assessor Jurídico
OAB/MT-7995



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS

CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

_____, inscrita no CNPJ de nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade de nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz _____.

_____ de _____ de 2014.

_____.

Assinatura, nome completo, cargo do representante legal da empresa e carimbo da Empresa com CNPJ



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

ANEXO IV

DECLARAÇÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ de
nº..... por intermédio do seu representante legal,
Sr(a)....., portador(a) do RG
nº..... e do CPF nº....., **DECLARA** para fins do disposto
no art. 109 e seus incisos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que caso não envie uma
pessoa que represente a licitante com plenos poderes para acompanhar e decidir qualquer questão
deste processo licitatório, nos termos do Edital **Tomada de Preço xx/2014**, não tem interesse em
interpor recurso da decisão proferida em ata pela Comissão Julgadora.

Rondonópolis em.....de 2014.

.....
Assinatura do representante legal



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

ANEXO V

EMPRESA:
CNPJ/MF N°
ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, não havendo fatos impeditivos de nossa participação nesta licitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa.
Nome completo:
Cargo ou função



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

ANEXO VI

EMPRESA:
CNPJ/MF N°
ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos ter pleno conhecimento dos produtos a serem executados, das Especificações Técnicas e Minuta de Contrato e nos sujeitamos a todas as condições estabelecidas neste edital.

....., em.....de.....de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

ANEXO VII

EMPRESA:
CNPJ/MF N°
ENDEREÇO:

CRENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr. (a), portador da Cédula de Identidade n°, expedida pela, para participar em procedimento licitatório, consistente na TOMADA DE PREÇOS N° 07/2014, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

....., em.....de.....de 2014.

Assinatura do representante legal da Empresa.
Nome completo:
Cargo ou função:



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

ANEXO VIII

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

1 - FATORES PARA PONTUAÇÃO

Para os serviços especificados no Objeto, deste Edital, deverão ser considerados na análise e julgamento técnico, 03 (três) fatores objetivos extraídos dentre os estabelecidos no Decreto nº 1.070/94, na Lei nº 8.248/91 e alterações introduzidas pela Lei nº 10.176/2001, a saber: **Desempenho (FDE)**, **Padronização (FPA)** e **Suporte de Serviços (FSS)**, conforme especificado a seguir:

Fator Desempenho – (FDE)	Peso 5
Fator Padronização (FPA)	Peso 3
Fator Suporte de Serviços (FSS)	Peso 2

1.1 - Fator Desempenho (FDE), com peso 5 (cinco).

1.1.1 - A nota técnica deste fator será atribuída por meio da experiência na prestação de serviços técnicos relacionados comprovados por meio de atestados de capacidade técnica apresentados na proposta técnica, emitidos por pessoas jurídicas distintas de direito público ou privado, que comprove o tempo que desempenha atividades de suporte em ambiente de grandes redes corporativas, desta forma comprovando sua maior experiência, agilidade e capacidade de suporte ao contrato.

1.1.2 - A pontuação para este único subfator dar-se-á da seguinte forma:

Descrição	DOIS ANOS	TRÊS ANOS	QUATRO OU MAIS ANOS
Tempo de experiência	2 pontos	4 pontos	8 pontos

1.2 - Padronização (FPA), com peso 3 (três)

1.2.1 - A nota técnica deste fator será atribuída por meio da comprovação da prestação de serviços técnicos de informática, por meio de atestados de capacidade técnica apresentados na Proposta Técnica e Preços, emitidos por pessoas jurídicas distintas de direito público ou privado, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios de contratos na prestação dos serviços.

1.2.2 - A pontuação para o único subfator dar-se-á da seguinte forma:

SUBFATOR ÚNICO - ATESTADOS	UM Atestado	DOIS Atestados	TRÊS OU MAIS Atestados
O licitante apresentou Atestado que comprova sua aptidão para a execução dos serviços	2 pontos	4 pontos	8 pontos

1.2.3 - À não apresentação de Atestado será outorgada 0 (Zero) ponto.



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

1.3 - Fator Suporte de Serviços (FSS), com peso 2 (dois)

1.3.1 - A nota técnica no fator Suporte e Desenvolvimentos dos Serviços será calculada pela pontuação obtida no subfator único **Corpo Técnico**.

1.3.2 - Sub Fator Corpo Técnico – FSSSUP

1.3.2.1 - Para fins de comprovação o licitante deverá apresentar os seguinte documentos para comprovar que esta apto a desenvolver os sistemas solicitados pelo certame:

1. Licença de uso do banco de dados para desenvolvimento de sistemas comprovados com certificado de uso ou documento equivalente;

2. Comprovação de que o Desenvolvimento será executados por profissional com formação de nível superior na área de Informática, Ciências da Computação, Processamento de dados, comprovada mediante diploma e/ou certificado e que pertença ao quadro da empresa comprovado através do contrato trabalho ou copia de documentos que comprovem que pertence ao quadro da empresa;

3. **Declaração Expressa** de Disponibilização de um técnico a disposição do órgão no período de execução do contrato;

4. Comprovação de que o Desenvolvimento do Sistema de Contabilidade e Folha de Pagamento será acompanhado por profissional com formação de nível superior na área de Ciências Contábeis, comprovada mediante a carteira do conselho de contabilidade e que pertença ao quadro da empresa comprovado através do contrato social ou copia de documentos que comprovem que pertence ao quadro da empresa.

1.3.3 - A pontuação para o único subfator dar-se-á da seguinte forma:

Descrição	UM ITEM	DOIS ITENS	TRÊS ITENS	TODOS OS ITENS
O licitante comprovou os itens.	01 ponto	2 pontos	3 pontos	4 pontos

Pontuação Técnica = (FDE * 5) + (FPA * 3) + (FSS * 2)



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

ANEXO IX

PLANILHA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

De acordo com o **ANEXO VIII** deste Edital – Critérios de Pontuação, cada licitante deverá apresentar Planilha de Pontuação Técnica de acordo com o modelo abaixo, conforme os critérios de pontuação estabelecidos para esta Licitação.

1 - INFORMAÇÕES E INSTRUÇÕES:

- 1.1 - Os atributos são todos de atendimento opcional, não havendo pontuação mínima obrigatória.
- 1.2 - A nota máxima para cada fator será obtida por meio do somatório das pontuações dos itens de cada subfator que o compõe
- 1.3 - A Planilha de Pontuação Técnica, totalmente preenchida, deverá fazer parte da Proposta Técnica e de Preços de cada licitante.
- 1.4 - No preenchimento da Planilha de Pontuação Técnica, deve ser observado o seguinte:
 - 1.4.1 - lançar, na linha correspondente, os pontos obtidos nos subfatores de cada fator e totalizá-los;
 - 1.4.2 - transcrever o total de pontos obtidos em cada subfator para a linha que indica a nota no fator correspondente;
 - 1.4.3 - calcular a nota técnica de cada fator pelo peso correspondente:

2 - FATOR DESEMPENHO (FDE), COM PESO 5 (cinco)

SUBFATOR ÚNICO	Nº DE PONTOS	PÁGINA DA PROPOSTA C/COMPROVANTE
Tempo de experiência		
NOTA NO FATOR DESEMPENHO		

3 - PADRONIZAÇÃO (FPA), COM PESO 3 (três)

SUBFATOR ÚNICO – ATESTADOS	Nº DE PONTOS	PÁGINA DA PROPOSTA C/COMPROVANTE
O licitante apresentou Atestado que comprova sua aptidão para a execução dos serviços		
NOTA DO FATOR PADRONIZAÇÃO		

4 - FATOR SUPORTE DE SERVIÇOS (FSS), COM PESO 2 (dois)



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

4.1 - Sub Fator Corpo Técnico – FSSSUP

SUBFATOR ÚNICO CORPO TÉCNICO	Nº DE PONTOS	PÁGINA DA PROPOSTA C/COMPROVANTE
O licitante comprovou os itens:		
TOTAL PARA FSSSUP		

Pontuação Técnica = (FDE * 5) + (FPA * 3) + (FSS * 2)

5 - NOTA TÉCNICA DA PROPOSTA

FATORES	TOTAL DE PONTOS (P1)	PESO (P2)	RESULTADO (P1 x P2)
PADRONIZAÇÃO			
DESEMPENHO			
SUORTE DE SERVIÇOS			
NOTA TÉCNICA			

LOCAL:

DATA:



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

ANEXO X

PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇO ORÇAMENTARIA